



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 117/2021

EDITAL N.º 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Assunto: *Aquisição de computador, impressora e demais itens de informática para uso de diversas secretarias municipais, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.*

A Empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA - EPP, solicitou por e-mail o seguinte esclarecimento:

Boa Tarde

Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar do pregão eletrônico 036/2021, que acontece no dia 11/11/2021, para tanto estamos em duvida no que se refere:

Consta no referido edital, referente ao prazo de entrega, determina o seguinte:

Prazo de entrega

“ 2 – Forma de entrega do objeto: em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Solicitante”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, e ainda levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional, e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Elenice Benelli Simon

Departamento de Licitações / Gerencia Financeira

Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA - EPP



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Venho através deste, informar a V. Sa., com referência à solicitação de esclarecimentos encaminhada, via e-mail, que em análise aos termos elencados no referido pedido, temos a esclarecer o que segue:

Em análise as cotações internas do processo de licitação, observou-se que o prazo de entrega estabelecido no ANEXO I do Edital é adequado, ou seja, a maioria das empresas conseguem atendê-lo.

Além disso, com relação ao prazo de entrega, o Edital estabelece o prazo máximo, conforme Anexo I, a saber:

2 – Forma de entrega do objeto: em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Solicitante.

No entanto, poderá surgir caso fortuito ou de força maior que não possibilite o cumprimento do prazo estabelecido em Edital, por parte da empresa detentora da Ata, devendo a mesma neste caso, justificar e comprovar o motivo de tal atraso, sob pena das sanções previstas em Edital. Contudo, é importante observar também o item 19.6 do Edital:

19.6 - Durante o prazo de validade do termo de contrato, o contratado fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Administração, em cada pedido de compra.

Embora o atraso na entrega possa ser justificado, este item deixa claro que o pedido, entrega e faturamento da compra deve ser realizado **durante o prazo de validade do contrato**, ou seja, até **31/12/2021**, conforme consta na Clausula Sexta - Anexo 09.

Em resumo, entendemos que poderá haver uma prorrogação no prazo de entrega, desde que haja justificativa plausível, porém, esse prazo não poderá ultrapassar o prazo de validade do contrato.

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa., sendo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Cristiane Braz D. Alves
Pregoeira